



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO FORTE

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS
Nº 0502.01/2021 - CMA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS E ARMAZENAMENTO ONLINE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA/CE.

1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0403.01/2021 - CMA QUE ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA COM A EMPRESA INOVA CONTABILIDADE LTDA., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O PODER LEGISLATIVO DE ARATUBA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Câmara Municipal Localizada no Edifício José de Freitas Filho à Rua Coronel Augusto Cordeiro, 166 – Centro – Aratuba – Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 06.580.377/0001-43, neste ato representada por sua Presidenta a Sra. Elque Atanaelle Barroso da Silva, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a empresa **INOVA CONTABILIDADE LTDA.**, situada à Av. Dep. Leão Sampaio, 1300 - Sala 02 QP2 L13A15 - Lagoa Seca - Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.040-000, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 17.278.377/0001-00, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Ismael Mártins Braga, inscrito no CPF sob o nº 931.995.383-04, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato Nº 0403.01/2021 - CMA decorrente do processo licitatório na Modalidade Tomada de Preços Nº 0502.01/2021 - CMA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS E ARMAZENAMENTO ONLINE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA/CE** especificado no anexo do edital nº 2307.01/2018-03, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O aditivo do contrato em questão encontra amparo no Art. 57 Inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

“**Art. 57** – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;”



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA LEGISLATIVO FORTE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de 10 (dez) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por 10 (dez) meses, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aratuba-CE, 30 de Dezembro de 2021.

El. B.S.

Elque Atanaelle Barroso da Silva
Presidenta da Câmara Municipal de
Aratuba/CE
CONTRATANTE

[Assinatura]
INOVA CONTABILIDADE LTDA.
Ismael Martins Braga
CONTRATADO

Testemunhas:

1. *Kerolayne M. dos Santos Domingos*
NOME: KEROLAYNE MARIA DOS SANTOS D.
CPF: 035.793.508-90

2. *Raimundo Rubsthekson da Silva Pina*
NOME: RAIMUNDO RUBYOTHEKSON DA SILVA PINA
CPF: 054-265-753-80